



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 110/2024 – São Paulo, sexta-feira, 14 de junho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0005060-58.2018.4.03.8000

Interessado(a): Katia Cilene Balugar Firmino

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO licença-saúde no período de 27 de maio a 04 de junho de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/06/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3701, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO compensação nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2024, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/06/2024, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO N.º 57/2024 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, representado por sua Diretora-Geral, em cumprimento ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação n.º 11/2007, do Conselho Nacional de Justiça, e no Decreto n.º 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos n.º 79/2024, bem como ao Termo de Compromisso n.º 01.005.10.2023 celebrado entre este Tribunal e ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, **DOOU**, no dia 12 de junho de 2024, à ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, CNPJ n.º 24.377.626/0001-80, **7,44 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **320 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 1.º/04/2024 no Diário Oficial da União, 3.ª Seção, fl. 216, e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Caderno Judicial II TRF/3.ª Região, na mesma data, devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam pelo doador, MARTA FERNANDES MARINHO CURIA (Diretora-Geral do TRF da 3.ª Região) e pelo donatário, MARLENE MARIA RAMOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE DOAÇÃO - EXTRATO 10959022 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0031974-86.2023.4.03.8000; Espécie: Termo de Doação n.º 03.002.10.2024, firmado em 12/06/2024; Doador: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Donatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, CNPJ n.º 45.331.188/0001-99; Objeto: Doação de 356 poltronas giratórias classificadas como antieconômicas; Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 9.373/2018, Resolução CJF n.º 462/2017 e Resolução PRES n.º 579/2023; Signatários: pelo Doador, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Donatária, o Sr. Luiz Vanderlei Magnusson, Prefeito.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 13/06/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N.º 10959064/2024

Processo n.º 0006692-12.2024.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo n.º 05.001.11.2024 ao Contrato n.º 05.001.10.2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. - FILIAL, CNPJ n.º 02.543.216/0011-09; Objeto: alteração quantitativa do Contrato n.º 05.001.10.2024 em relação aos subitens 1.1 – aquisição de computadores e 1.2 instalação, com o acréscimo do valor contratual no percentual de 12,43864%; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/1993; Data da assinatura: 11/06/2024; Vigência: a partir da sua assinatura; Valor total: R\$ 352.640,00; Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 12.022.10.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 32/2023-RP; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Contratada, o Sr. Rodrigo Alves Soares, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 13/06/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N.º 10949564/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n.º 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento n.º 10949564

Conforme documento 10949542, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no período de 09/06/2024 a 13/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10949710/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002499-66.2015.4.03.8000

Documento nº 10949710

Conforme documento 10949702, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA DE LIMA E SILVA, no período de 10/06/2024 a 16/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10947633/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10947633

Conforme documento 10947621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no período de 10/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10949522/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10949522

Conforme documento 10949518, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no dia 10/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10949771/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000294-64.2015.4.03.8000

Conforme documento 10949762, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE RISO DA ROCHA, no dia 10/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10950273/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 10950273

Conforme documento 10950267, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 11/06/2024 a 15/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10950556/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008988-22.2015.4.03.8000

Documento nº 10950556

Conforme documento 10950546, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 09/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10950571/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024377-13.2016.4.03.8000

Documento nº 10950571

Conforme documento 10950561, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NADIA MARIA TERRUGGI, nos dias 06/06/2024 e 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10950857/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 10950857

Conforme documento 10950838, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 11/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10953127/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047911-78.2019.4.03.8000

Documento nº 10953127

Conforme documento 10953120, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA FELDMAN, no período de 08/06/2024 a 16/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10955338/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 10955338

Conforme documento 10954806, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 11/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10955999/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 10955999

Conforme documento 10955997, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, nos dias 12/06/2024 e 13/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10952017/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 10952017

Conforme documento 10952010, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 10/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10955405/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025707-35.2022.4.03.8000

Documento nº 10955405

Conforme documento 10955395, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA NETO, no dia 12/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10955378/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 10955378

Conforme documento 10955373, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, nos dias 10/06/2024 e 11/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10955966/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000

Documento nº 10955966

Conforme documento 10955962, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FARIA DA SILVA, no período de 10/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10956172/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015611-05.2015.4.03.8000

Documento nº 10956172

Conforme documento 10956157, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE RIBEIRO SANTOS, no dia 12/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10956273/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 10956273

Conforme documento 10956266, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no período de 10/05/2024 a 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10956331/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 10956331

Conforme documento 10956320, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10956124/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019717-92.2024.4.03.8000

Documento nº 10956124

Conforme documento 10956040, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUSTAVO OIDE NAKABAYASHI, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10956200/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019870-28.2024.4.03.8000

Documento nº 10956200

Conforme documento 10956197, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELIAS MEIRA DOS SANTOS, nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10952240/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011324-30.2014.4.03.8001

EMPRESA: CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 35/2024 - DICT/SUFT (doc. 10952199).

2. Considerando que o crédito constituído no presente processo foi alcançado pela prescrição em 21/02/2019, archive-se o feito.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10951794/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013310-04.2023.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 93/2024 –DICT/SUFT (doc. 10951693).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no **efeito devolutivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10852177), qual seja, a aplicação à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso na entrega dos materiais de copa no Fórum Federal de Osasco, no mês de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, 'a', do Contrato nº 04.739.10.20 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 2.976,79 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, em razão da não cobertura de postos, no mês de agosto de 2023, no Fórum Federal de Guarulhos, no Fórum Federal do Juizado Especial Cível de São Paulo, no Prédio Administrativo "Presidente Wilson" e nas Turmas Recursais, bem como em razão do pagamento em atraso do benefício do Vale Refeição, na competência de Junho de 2023, aos colaboradores dos Fóruns Federais de Mauá e São Bernardo do Campo, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, 'c', do Contrato nº 04.739.10.20 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 2.976,79 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISAO N° 10955174/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000972-61.2024.4.03.8001

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10955135, mantenho a decisão proferida no doc. 10882690, qual seja, aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado na cobertura do posto 12HNO, no Prédio da Sede Administrativa, no dia 03/10/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'a', do Contrato n. 04.822.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 10955406/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001156-17.2024.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10955393, mantenho a decisão proferida no doc. 10892341, qual seja, aplicação à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão da dobra da jornada de trabalho de funcionário já efetivo, para suprir a ausência do empregado do turno seguinte, por prazo superior a 1 (uma) hora, no Fórum Federal de São João da Boa Vista, no dia 13 de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'a', do Contrato n. 04.824.10.23c/c o artigo 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 10957066/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda., relativamente para o Item 1 - Fórum Federal de Ribeirão Preto, no valor total de R\$82.992,00; Item 2 - Fórum Federal de Caraguatatuba, no valor total de R\$20.400,00; Item 5 - Fórum Federal de Franca, no valor total de R\$78.048,00 e Item 7 - Fórum Federal de São Bernardo do Campo, no valor total de R\$72.000,00.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/06/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10958770/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002421-54.2024.4.03.8001

EMPRESA: 37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 10862255 e 10871077), a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 10958766.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 8, itens 8.1.2 e 8.2.2, do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10958748/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002422-39.2024.4.03.8001

EMPRESA: 37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 10862280 e 10871087), a empresa **37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 10958741.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 8, itens 8.1.2 e 8.2.2, do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N.º 194, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 37 - SANT-DSUJ (doc. 10944769);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I- Magistrada Presidente: Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso;

II- Magistrado Consultor: Dr. Roberto da Silva Oliveira.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º [157/2023](#) (doc. 10423664), desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4948, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10951139, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7318	PAULA NUNES ANGELO	C12	C13	25.04.2024
7320	LISANDRA FERREIRA DA SILVA	C12	C13	25.04.2024
7332	PATRICIA SILVESTRE	C12	C13	25.04.2024
7984	DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANELON	B9	B10	22.04.2024
7994	RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	B9	B10	22.04.2024
8004	MARCELO LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA	B9	B10	22.04.2024
8006	SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES	B9	B10	22.04.2024
8012	APARECIDA RIE NAKANISHI	B8	B9	24.04.2024
8484	ALESSANDRO ALLEF DA SILVA	B6	B7	02.05.2024
8486	FRANCIELE TAIS INACIO COTA	B6	B7	02.05.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10942196/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0003871-76.2017.4.03.8001

Documento nº 10942196

Considerando os termos da Ata SUOF 10874240, **CONCEDO** à servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, o **horário especial de trabalho para servidora com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 22.05.2024 (dia subsequente a data de encerramento da concessão anterior)**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

À SUOF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/06/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10942053/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064161-57.2017.4.03.8001

Documento nº 10942053

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10936719, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO GARCIA SOUZA - RF 7958, para o período de 04/06/2024 a 05/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/06/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4934, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013249-46.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs.10885146 e 10917067), do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco e da MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Gabinete do referido Juizado;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.10934871) da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 16 (doc. 10935271) do MM Juiz Federal Presidente e MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (docs. 10892393, 10911850), da Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10888762 e 10938766);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.10885772, 10917190 e 10934489);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MORGHANA LYRIO, RF 8897, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, da Secretaria e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

II - DESIGNAR a servidora FABIANA PEREIRA LUBACHESKI, RF 4966, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

III - DISPENSAR a servidora LAURA BREYER, RF 8792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

IV - DISPENSAR a servidora MÁRCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS, RF 5156, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

V - DISPENSAR a servidora LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA, RF 3174, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4953, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009707-25.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 18 (10372422), de 10 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales;

CONSIDERANDO os termos do E-mail (10954091), de 11 de junho de 2024, encaminhado para a Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10955521);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10955521);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10953872 e 10954714);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DEINA POLIZELLI BALLOTTI, RF 6602, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Jales;

II - DESIGNAR a servidora GUILHERME ZEOULA FERREIRA DAVID, RF 8847, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Jales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10946007/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10945999) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10946003), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a ROBERTO DE FARIA TORRES, no valor de **R\$ 8.429,00 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, referente às despesas de funeral da servidora inativa MARINA GOYANO DE FARIA - RF 75, constantes dos documentos 10897675, 10945661 e 10897695, observando-se o limite do provento da servidora no mês de falecimento (maio de 2024), nos termos dos artigos 226, § 3º, e 227, ambos da Lei nº 8112/90, e dos artigos 28, §1º, 29 e 32, incisos I e II, todos da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

À DIFN e DIOR para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10915742/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007394-52.2024.4.03.8001

Documento nº 10915742

De acordo com a informação SUBE 10915741, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor **GILIADE VERISSIMO DE SOUZA, RF 9019**, a partir de 27/05/2024, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/06/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10915647/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007403-14.2024.4.03.8001

Documento nº 10915647

De acordo com a informação SUBE 10915624, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor **DIEGO SANTOS DA SILVA, RF 9022**, a partir de 28/05/2024, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/06/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4798, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10891774, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8825 - BARBARA FERNANDES VIEIRA	A1	A2	15.05.2024
8827 - RENATA VON BECKERATH MODESTO	A1	A2	15.05.2024
8828 - JANINNE ARAUJO BAPTISTA	A1	A2	15.05.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8829 - DANIELA TRIPODI LEONARDI	A1	A2	15.05.2024
8830 - DAVI PRADO MAIA OLIVEIRA CAMPOS	A1	A2	15.05.2024
8831 - DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS	A1	A2	15.05.2024
8833 - MARIANA CARLOS	A1	A2	15.05.2024
8834 - JESSICA MARIA MAGALHAES BORGES JARDIM	A1	A2	23.05.2024
8836 - LUCAS RIBAS SOARES JURADO	A1	A2	29.05.2024
8837 - GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA	A1	A2	15.05.2024
8838 - LUCAS DOS SANTOS CORREIA	A1	A2	15.05.2024
8839 - JULIO JOLY HILDEBRAND	A1	A2	15.05.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4947, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10950995, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7302	GIOVANA SANGALETTI	C12	C13	26.04.2024
7354	AMANDA MARQUES GATTAS	C12	C13	25.04.2024
8478	GUILHERME FERNANDO RUBIRA	B6	B7	02.05.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8740	LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	B6	B7	29.05.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6820	FLAVIA FRAGADYNIARINALDI	C12	C13	29.03.2024
7176	LILIAN CRISTINA UUA	C12	C13	13.02.2024
7238	PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE	C12	C13	27.03.2024
7306	ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI	C12	C13	25.04.2024
7312	VANIRIA MIATO	C12	C13	25.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10655019/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003233-96.2024.4.03.8001

Documento nº 10655019

Considerando a Informação SUBE 10655010, autorizo a INCLUSÃO da dependente **HELOÍSA DA SILVA MAMEDE** no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102**, a partir de março 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10729510/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003841-94.2024.4.03.8001

Documento nº 10729510

Considerando a Informação SUBE 10729487, autorizo a INCLUSÃO da dependente **RAQUEL ALLEGRETTI DE CASTRO** no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO, RF 4648**, a partir de março/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10729274/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003896-45.2024.4.03.8001

Documento nº 10729274

Considerando a Informação SUBE 10729257, autorizo a INCLUSÃO da dependente **DÉBORA PFEIFFER LINS E VEAS**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **PLINIO DANIEL LINS BRANDÃO VEAS, RF 6125**, a partir de março/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747837/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003909-44.2024.4.03.8001

Documento nº 10747837

Considerando a informação SUBE 10747777, autorizo a **REINCLUSÃO** do dependente universitário **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ALVES PEREIRA** no plano de saúde UNIMED FESP, filho do servidor **LUIZ ALVES PEREIRA, RF 4904**, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747745/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003890-38.2024.4.03.8001

Documento nº 10747745

Considerando a Informação SUBE 10747727, autorizo a INCLUSÃO do servidor **PEDRO GOMES TEIXEIRA, RF 8973**, e de sua cônjuge **JANE MAIARA BERTOLLA TEIXEIRA**, no plano de saúde SEGUROS UNIMED, a partir de março/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702830/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0032663-69.2019.4.03.8001

Documento nº 10702830

Considerando a Informação SUBE 10702787, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **NATHALIA VENDAS TOMÉ ROLINHO** no plano de saúde SEGUROS UNIMED, cônjuge do servidor **BRUNO CESAR MENDES VOLPATO, RF 8611**, a partir de março/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10655063/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000588-35.2023.4.03.8001

Documento nº 10655063

Considerando a Informação SUBE 10649008, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **JOANA GONÇALVES MUCCI**, filha do servidor **LUIZ FELIPE MUCCI BARBOSA, RF 8786**, no plano de saúde SEGUROS UNIMED, a partir de março 2023, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10565575/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001549-39.2024.4.03.8001

Documento nº 10565575

Considerando a Informação SUBE 10565551, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **FERNANDA PACHIEGA SILVEIRA, RF 8966**, no plano de saúde SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10648984/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010982-48.2016.4.03.8001

Documento nº 10648984

Considerando a Informação SUBE 10648940, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **HELOÍSA SILVA MAMEDE**, filha do servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102**, no plano de saúde SEGUROS UNIMED, a partir de março 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10577606/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001812-71.2024.4.03.8001

Documento nº 10577606

Considerando a Informação SUBE 10577552, autorizo a **ALTERAÇÃO** do servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, de sua cônjuge **FRANCIELE FERREIRA VETERE ROSIM** e de seu filho **ARNALDO VILELA ALMEIDA MARCHETTI ROSIM**, para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de março/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10565789/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000652-11.2024.4.03.8001

Documento nº 10565789

Considerando a Informação SUBE 10565698, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **JELLY MARIANA BRASIL GARCIA, RF 8958**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de março/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/06/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10599215/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012109-74.2023.4.03.8001

Documento nº 10599215

Considerando a Informação SUBE 10599204, autorizo a INCLUSÃO do dependente **JOAQUIM HENRIQUE PIVETADA COSTA**, solicitada pelo servidor **FERNANDO HENRIQUE DA COSTA, RF 8853**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10599193/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0065826-11.2017.4.03.8001

Documento nº 10599193

Considerando a Informação SUBE 10599178, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LUIS FELIPE BULGARELI BREGALDA NEVES**, filho do Magistrado, **Dr. LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, RF 10295**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587759/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002364-36.2024.4.03.8001

Documento nº 10587759

Considerando a Informação SUBE 10587738, autorizo a INCLUSÃO da servidora **VICTÓRIA CATHARINA SINHORELLI, RF 8965**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586239/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000439-05.2024.4.03.8001

Documento nº 10586239

Considerando a Informação SUBE 10586229, autorizo a INCLUSÃO da dependente **BIANCA TREVISAN MOLINA** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, filha da servidora **ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458**, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570125/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001706-12.2024.4.03.8001

Documento nº 10570125

Considerando a Informação SUBE 10570082, autorizo a INCLUSÃO do servidor **JÚLIO HENRIQUE FERNANDES, RF 8971, de sua cônjuge ALINE RODRIGUES CAMPOS e de sua filha HELENA CAMPOS FERNANDES** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577722/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001139-78.2024.4.03.8001

Documento nº 10577722

Considerando a Informação SUBE 10577701, autorizo a INCLUSÃO da servidora **MARCELA DE ALMEIDA SANTOS, RF 8953**, no plano de saúde SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10585755/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002126-17.2024.4.03.8001

Documento nº 10585755

Considerando a Informação SUBE 10585746, autorizo a INCLUSÃO do servidor **DENNYS WEDER VANCONCELOS GOMES, RF 8969**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586194/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000389-76.2024.4.03.8001

Documento nº 10586194

Considerando a Informação SUBE 10586177, autorizo a ALTERAÇÃO do servidor **FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885**, e de sua cônjuge **PATRÍCIA ROSANA BELLI** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586166/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008936-42.2023.4.03.8001

Documento nº 10586166

Considerando a Informação SUBE 10586125, autorizo a INCLUSÃO da servidora **CAROLINA DA SILVA HERRERA, RF 8912**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577692/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001219-42.2024.4.03.8001

Documento nº 10577692

Considerando a Informação SUBE 10577656, autorizo a INCLUSÃO do servidor **BRUNO CAMARGO DE MORAES BERALDI, RF 8951**, e de sua cônjuge **MARINA BALDINI CORRÊA BERALDI** no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10585777/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001037-56.2024.4.03.8001

Documento nº 10585777

Considerando a Informação SUBE 10585761, autorizo a **ALTERAÇÃO** da servidora **MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ, RF 3540**, de seu cônjuge **PAULO SERGIO ROZANEZ** e de sua filha **LUIZA FAVA SOUZA ROZANEZ** para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570221/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001752-40.2020.4.03.8001

Documento nº 10570221

Considerando a Informação SUBE 10570198, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARIA FLOR CAMARGO REZEK**, filha da servidora **BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK, RF 8108**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570283/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001327-71.2024.4.03.8001

Documento nº 10570283

Considerando a Informação SUBE 10570263, autorizo a **ALTERAÇÃO** para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, solicitada pela servidora **ELIZANDRA SPURIO, RF 5336**, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570351/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003377-12.2020.4.03.8001

Documento nº 10570351

Considerando a Informação SUBE 10570316, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JOANA TINELLI DE MADUREIRA PARÁ, cônjuge do servidor PABLO ARNOLD ALFONSO, RF 7531**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586103/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000682-46.2024.4.03.8001

Documento nº 10586103

Considerando a Informação SUBE 10586077, autorizo a INCLUSÃO da servidora **PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO, RF 8957**, e de seu cônjuge, **JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577526/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001972-96.2024.4.03.8001

Documento nº 10577526

Considerando a Informação SUBE 10577496, autorizo a INCLUSÃO da servidora **RAFAELLE DE MORAES SOARES SALES, RF 8968**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586049/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000069-70.2017.4.03.8001

Documento nº 10586049

Considerando a Informação SUBE 10586024, autorizo a ALTERAÇÃO da servidora **CARLA FERNANDA ALVES, RF 3779**, e de seus filhos **HEITOR LUCAS ALVES FERREIRA e ISADORA CRISTINA ALVES AMARO** para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/06/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577955/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002075-74.2022.4.03.8001

Documento nº 10577955

Considerando a Informação SUBE 10577922, autorizo a ALTERAÇÃO da servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476**, e de seu cônjuge **FRANCISCO DJAIR GALVÃO FREIRE** para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577902/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000473-77.2024.4.03.8001

Documento nº 10577902

Considerando a Informação SUBE 10577820, autorizo a ALTERAÇÃO do servidor **TAKASHI DONY IUWAKIRI, RF 8961**, de sua cônjuge **DEBORA DARIO IUWAKIRI**, de sua filha **JULIA DARIO IUWAKIRI** e de seu filho **HENRIQUE DARIO IUWAKIRI** para o plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de fevereiro/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 10/06/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 373, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
21/06 a 28/06/2024	7ª	Dr. Diego Paes Moreira

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 12/06/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

OFÍCIO - Nº 22 - SP-CR-02V

São Paulo, 12 de junho de 2024.

EXMO. SENHOR DIRETOR,

Serve o presente para encaminhar **registro de elogio individualizado** nos assentamentos individuais dos servidores abaixo nominados, nos termos em que se fez constar no relatório de Inspeção Geral Ordinária desse ano de 2024:

FABIO ALCIDORI, RF 952, pelos relevantes serviços na organização dos processos físicos e dos arquivamentos/desarquivamentos de autos;

MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, RF 8530, pela grande evolução experimentada no último período, especialmente pelos resultados obtidos nos controles de intimação de partes e testemunhas para as audiências;

CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712, pela grande evolução experimentada no último período, especialmente pelo auxílio na organização e condução de audiências, notadamente em meio virtual;

ANDRESSA RESENDE COSTA, RF 6673, pela grande evolução experimentada no último período, especialmente na confecção de minutas de decisões complexas e sentenças simples e de média complexidade.

atenciosamente,

MARCELO DUARTE DA SILVA

JUIZ FEDERAL

2ª Vara Federal Criminal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXMO. SENHOR JUIZ FEDERAL PAULO CONRADO

DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO - Nº 23 - SP-CR-02V

São Paulo, 12 de junho de 2024.

EXMO. SENHOR DIRETOR,

Em substituição ao ofício n. 22 deste Juízo, encaminhado nesta mesma data, serve o presente para encaminhar **registro de elogio coletivo** nos assentamentos individuais dos servidores abaixo nominados, nos termos em que se fez constar no relatório de Inspeção Geral Ordinária desse ano de 2024:

ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, Diretora de Secretaria, RF 6591;
ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO - Analista Judiciário - RF 3556;
RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA - Técnico Judiciário - RF 8714;
IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA - Analista Judiciário - RF 8732;
CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO - Técnica Judiciária - RF 8712;
FABIO ALCIDORI - técnico judiciário RF 952;
ANDRESSA RESENDE COSTA - técnica judiciária - RF 6673;
ANDRÉ LUIZ MAURER COSTA, analista judiciário, RF 8032;
SIMONE HADANO SAITO, técnica judiciária, RF 5576.
MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, , técnica judiciária, RF 8530

atenciosamente,

MARCELO DUARTE DA SILVA
JUIZ FEDERAL
2ª Vara Federal Criminal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXMO. SENHOR JUIZ FEDERAL PAULO CONRADO
DIRETOR DO FORO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

DESPACHO N° 10916606/2024 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0007580-75.2024.4.03.8001
Documento nº 10916606

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor **Vinicius Marcel Gueleri**, Analista Judiciário, RF 6848, lotado neste Juizado Especial Federal de Araraquara, visando autorização para início de suas atividades laborativas presenciais antes do horário ordinário de funcionamento deste Fórum Federal de Araraquara/SP, estabelecida na Ordem de Serviço nº 43/2023.

Nos termos do art. 7.º, da Resolução PRES nº 575/2023, na redação que lhe foi atribuída pela Resolução PRES nº 595/2023, “os gestores das unidades podem, mediante decisão fundamentada, em casos excepcionais e atendido o interesse público, autorizar o início das atividades antes ou depois do horário de funcionamento ordinário estabelecido nesta Resolução”.

Há excepcionalidade no caso em apreço, consistente na situação pessoal específica do servidor.

A providência também contempla o interesse público, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades em condições nas quais possam manter seu foco e energia produtiva direcionados ao serviço a ser desempenhado para alcance das finalidades institucionais, sendo certo que a satisfação com as condições de trabalho tem implicação direta na produtividade dos servidores.

De outro lado, o início da atuação do servidor em horário anterior ao de funcionamento ordinário do Fórum Federal de Araraquara, em apenas dois dias da semana, não desatende ao interesse público, uma vez que atualmente a unidade já funciona no horário postulado pelo servidor, em casos de perícias realizadas nesta Subseção e as normas estabelecidas já estipulam procedimentos a serem observados para redução de custos operacionais.

Nesse contexto, por identificar atendimento do interesse público, **AUTORIZO** o servidor **VINICIUS MARCEL GUELERI**, Analista Judiciário, RF 6848, a iniciar suas atividades presenciais neste Fórum Federal a partir das **09h, todas segundas e quintas-feiras**, devendo o servidor atentar para o uso dos recursos com consumo de energia elétrica estritamente necessários ao desempenho da sua atividade.

Comunique-se ao NUAR e às áreas de Recursos Humanos e de segurança da Seção Judiciária de São Paulo para os registros e providências pertinentes.

Após, conclua-se este expediente nesta unidade.

Araraquara, na data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 9846503392022943125776626448597581184

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 135, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 131/2024, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 17/05/2024 e as 12 horas do dia 20/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, para prestar serviços em regime de plantão judiciário das 19 horas do dia 14/06/2024 às 12 horas do dia 17/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VN° 88, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o exercício em substituição de função comissionada

O **Doutor ETIENE COELHO MARTINS**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora Débora Valim da Silveira, RF 8350, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), gozou férias no período de 08 a 19/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Débora Valim da Silveira, RF 8350, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), solicitou afastamento em razão de licença médica no dia 08/05/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Marcela Cristina Vilalva Francisco, RF 8415, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), gozou férias no período de 01 a 06/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Marcela Cristina Vilalva Francisco, RF 8415, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), compensou saldo de horas do plantão nos dias 27, 28, e 29/05/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Marcela Cristina Vilalva Francisco, RF 8415, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), gozou férias no período de 03 a 14/06/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Gláucia Cristina Lourenço Navarro, RF 7204, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), saiu em gozo de férias no período de 10 a 21/06/2024;

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), nos períodos de 08 a 19/04/2024 e 08/05/2024;

II - DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), nos períodos de 01 a 06/04/2024, 27, 28 e 29/05/2024 e 03 a 14/06/2024.

III - DESIGNAR a servidora Naiara Vilardi Soares Barbério, RF 8385, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), desta 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP, no período compreendido entre os dias 10 a 21/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins**, Juiz Federal, em 12/06/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VN° 183, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designação de Oficiala de Gabinete na vacância do cargo

O **DOUTOR THALES BRAGHINI LEÃO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o cargo de Oficiala de Gabinete (FC6) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales encontra-se vago, desde 10/06/2024, data em que a servidora Mainá Cardilli Marani Capello, RF 5667, teve a sua lotação alterada para o Juizado Especial Federal de Franca, por meio da PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4799, DE 23 DE MAIO DE 2024.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, RF 6602, técnica judiciária - área administrativa, para a substituição na vacância do cargo de Oficiala de Gabinete (FC6) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP, a partir de 10/06/2024.

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 11/06/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ TITULAR DA 17ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, com relação à servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS** – RF 8217 – OFICIAL DE GABINETE – FC5, esteve em gozo de férias no período de 14/08/2023 a 18/08/2023, 16/10/2023 a 25/10/2023, 19/02/2024 a 28/02/2024, 01/04/2024 a 05/04/2024 e licença médica nos dias 08/02/2024 a 09/02/2024;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora **CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI**, RF 4057, em substituição à servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS** – RF 8217 no período de 14/08/2023 a 18/08/2023, 16/10/2023 a 25/10/2023, 01/04/2024 a 05/04/2024, 08/02/2024 a 09/02/2024 e nos dias 19/02/2024, 22/02/2024, 23/03/2024, 24/02/2024, 25/02/2024 e 26/02/2024;

2) DESIGNAR o servidor **BRENO IGREJA DE FREITAS**, RF: 8771 em substituição à servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS** – RF 8217, nos dias 20/02/2024, 21/02/2024, 27/02/2024 e 28/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 66, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523, para substituir o servidor ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (CJ-3), em virtude de licença médica, nos termos do Processo SEI nº 0008137-62.2024.4.03.8001, nos dias 11 e 12/06/2024 (2 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 180, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A MMª. JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 - TAUB-JEF-SEJF;

RESOLVE:

Complementar a Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 (8975580), para que conste o Anexo IX referente aos quesitos para perícia de **INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre:**

ANEXO IX

QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

1 – HISTÓRICO E EXAME CLÍNICO

ANAMNESE (entrevista):

EXAME CLÍNICO (físico-psíquico):

2 – PREAMBULARES

.1) A respeito da relação com as partes, o(a) ilustre perito(a):

- É ou foi médico assistente da parte autora?

- Presta ou já prestou serviços para a Seguradora Líder ou a Caixa Econômica Federal?

2.2) Sobre o(a) periciando(a):

- Idade:

- Instrução:

- Trabalhos já realizados:

- Observações:

3 – ACIDENTE COM VEÍCULO e LESÕES/SEQUELAS OU DOENÇAS

3.1) A respeito do Acidente Terrestre com Veículo Automotor:

- Qual o local do acidente?

- Qual a data do acidente?

- Quais as provas sobre o acidente?

- Observações (sobre o acidente):

3.2) O(a) periciando(a) *sofreu* alguma lesão/sequela ou doença *em razão do acidente (3.1)*? Desde quando?

O(a) periciando(a):

- A respeito disso (nexo, provas), é esclarecido que:

- Doença(s) e CID (decorrentes do acidente):

- A data de início desta(s) é:

- Observações (distinguir lesões/sequelas sem nexo com acidente):

3.3) As provas das lesões/sequelas (do acidente):

- Os laudos/exames acostados decorrem diretamente do acidente?

- Observações:

4 – INVALIDEZ PERMANENTE (de Segmento Orgânico ou Corporal)

- Esclarecimento legal. Conforme interpretação sistemática dos inc. II e §1º do art. 3º com o anexo da Lei 6.194/74, a invalidez referida pela lei está conectada ao “segmento orgânico ou corporal”, e a perda anatômica ou funcional deste, a qual pode ser total ou parcial (completa ou incompleta). Ou seja, não se confunde com o conceito previdenciário de invalidez laboral, o qual se embasa na impossibilidade de trabalhar dignamente.
- Esclarecimento legal. Lesão e Sequela. “Lesão é um ferimento ou traumatismo em alguma área do corpo. A sequela é a consequência da lesão e pode ser ou não permanente”. (Cartilha Médica DPVAT. In. www.seguradoralider.com.br). Sequela definitiva de segmento é sinônimo de invalidez permanente; significa a perda anatômica/funcional de órgão/membro que não pode ser amenizada ou tratada.

INVALIDEZ (do Segmento) PERMANENTE ou TEMPORÁRIA

4.1. Qual o segmento/sentido afetado no acidente?

- Membros superiores (ou partes):
- Membros inferiores (ou partes):
- Sentidos:
- Lesões neurológicas:
- Órgãos/Estruturas:
- Ordem:
- Prejuízo:
- Descrição da lesão/sequela (no momento da perícia):

4.2) A respeito do tratamento da região afetada pelo acidente (4.1), e quanto à natureza da lesão, pode-se asseverar quanto ao quadro clínico (medidas adotadas e caráter da sequela) que, no momento desta perícia:

** Quanto à natureza (definitiva ou temporária), descrever caráter temporal das limitações físicas e/ou funcionais*

- lesão-1:

Medida:

Natureza:

- lesão-2:

Medidas:

Natureza:

- lesão-3:

Medidas:

Natureza:

Observações (outras sequelas; tratamento e medidas terapêuticas):

5 – INVALIDEZ (doSegmento) TOTAL ou PARCIAL (completa/incompleta)

· Lei 6.194/74, art. 3º e Anexo (ambos com redação dada pela 11.945/09)

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

§ 1o No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (...)

I - quando se tratar de invalidez permanente **parcial completa**, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente **parcial incompleta**, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

- Esclarecimento legal. Perda Anatômica e Perda Funcional. Perda anatômica é a amputação de partes do corpo, seja órgãos, membros, mãos, pés ou dedos. Perda funcional é a redução de movimento do corpo (membros, articulações, quadril ou coluna) ou dos sentidos (Cartilha Médica DPVAT. In. www.seguradoralider.com.br).

- Observações:

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL

- De acordo com a legislação, a Invalidez Permanente Total corresponde aos casos de “Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico”, com garantia de indenização no valor de 100% (cem por cento) da indenização prevista (art. 3º, II, da Lei 6.194/74), conforme Anexo à Lei 6.194/74, transcrito abaixo:

5.1) As sequelas identificadas (cf. 4.2), que são caráter permanente (consolidadas), têm repercussão na íntegra do patrimônio físico (dano corporal total), como descrito na lei?

- Observações:

INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL

De acordo com a legislação, a Invalidez Permanente Parcial corresponde aos casos de “Danos Corporais Segmentares Parciais – Repercussões em Partes dos Membros ou em Órgãos e Estruturas”, com garantia de indenização no valor do percentual indicado no Anexo, se parcial completa, ou com redução proporcional (intensa, média, leve, residual), se parcial incompleta, conforme Anexo à Lei 6.194/74, transcrito abaixo:

5.2) As sequelas identificadas (cf. 4.2), que são caráter permanente (consolidadas), ocasionaram danos corporais segmentares (parciais) em qual grau e intensidade?

* Grau: Completo ou Incompleto

* Intensidade: Intensa (75%), Média (50%), Leve (25%) ou Residual (10%)

- lesão-1:

Grau e Intensidade:

Justificativa:

- lesão-2:

Grau e Intensidade:

Justificativa:

- lesão-3:

Grau e Intensidade:

Justificativa:

- Observações gerais:

6 –ESCLARECIMENTOS DIVERSOS

6.1) Preste o(a) Sr(a). Perito(a) os esclarecimentos adicionais que considerar necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 12/06/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-02VNº 136, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designação de substituição.

A Dra. CAMILA MARTINS TONELLO, MM. Juíza Federal na Titularidade Plena desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as férias da servidora IRMA DA SILVA CARDIN, Analista Judiciária, RF 6540, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 20/05/2024 a 29/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SILAS DOS SANTOS – Técnico Judiciário – RF 2097, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 2º - DETERMINAR que se façamas anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 12/06/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

EDITAL Nº 2/2024 - TAUB-01V

EDITAL COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora MARISA VASCONCELOS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente OS POSSIVEIS INTERESSADOS NA AÇÃO DE USUCAPIÃO N. 0000237-57.2015.403.6121 que por este Juízo Federal tramita, ONDE FIGURAM COMO AUTORES: PEDRO VICENTE PEDROSA e MARIA APARECIDA PEDROSA e COMO RÉUS: UNIÃO FEDERAL, LUIZ PEREIRA LIMA e IVO ALVES DA SILVA e tem por finalidade a aquisição do domínio de uma área de terras situada na zona rural do município de São Luiz do Paraitinga no Bairro de Santa Cruz do Rio Abaixo. Nos termos do artigo 259, I e III, do CPC expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo sito à Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 730 Centro-Taubaté/SP. Dado e passado, nesta Cidade de Taubaté, 4 de fevereiro de 2022. Eu, Rubens Mascio Júnior, Analista Judiciário, digitei e confêri. E eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, reconfêri e subscrevo.

MARISA VASCONCELOS

JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/06/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 144, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre delegação de atos administrativos e de mero expediente, organização dos serviços internos da vara e padronização de procedimentos.

O MM. JUIZ FEDERAL DR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE ITAPEVA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

CONSIDERANDO, ainda, a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 9845256/2023**, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**, pelo (a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, **por meio de atos ordinatórios específicos**, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.5) consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – **Webservice (Receita Federal), Portal da Caixa Econômica Federal, Inscreve Fácil (Fazenda Nacional), SISBAJUD, CNIS, ARPEN e outros eventualmente disponibilizados**, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, situação da inscrição em dívida ativa e valor atualizado do débito, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação;

1.6) expedição de carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário;

1.7) inclusão de Desembargadores(as) e servidores(as) do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.8) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.9) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de **15 (quinze) dias**:

a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;

b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal);

c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;

d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;

e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;

f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;

- g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;
 - h) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte; i) manifestar-se sobre adequações/endorso ao seguro garantia apresentado pela parte; j) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;
 - k) manifestar-se sobre adequações/endorso à carta de fiança apresentada pela parte;
 - l) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;
 - m) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;
 - n) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);
 - o) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo;
 - p) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;
 - q) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;
 - r) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;
 - s) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;
 - t) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;
 - u) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;
- 1.10** intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos no sistema ou indeferimento da inicial:
- a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;
 - b) cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais;
 - c) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo do Tribunal;
 - d) cópia de documento de identificação se for pessoa física;
 - e) cópia do contrato ou estatuto social, bem como eventuais alterações, se for pessoa jurídica;
 - f) cópia do termo de compromisso de Administrador Judicial, se for massa falida;
 - g) cópia da inicial da execução fiscal;
 - h) cópia da(s) CDA(s);
 - i) cópia do termo ou ato de penhora, seguro garantia, carta de fiança, penhora no rosto dos autos, sobre o faturamento, dentre outras que garantam a execução;
 - j) cópia do laudo de avaliação, quando cabível e se existente nos autos principais;
 - k) cópia da certidão de intimação/publicação, para fins de comprovação da tempestividade;
 - l) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo interno do Tribunal;
- 1.11** intimação da parte para, no prazo de **10 (dez) dias**:
- a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria;
 - b) manifestar-se sobre o laudo pericial do perito nomeado e dos assistentes das partes;
 - c) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida.
 - d) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se a aceitação no silêncio;
 - e) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;
 - f) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária;
 - g) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências;
 - h) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado;
 - i) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada;
 - j) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;

k) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte;

l) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC);

m) manifestar-se sobre o interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação.

1.12) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados, quando decorridos mais de **90 (noventa)** dias de sua expedição. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas;

1.13) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

1.14) solicitação, ao Juízo deprecante, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados. Não sendo atendida, a carta deverá ser devolvida à origem com registro do ocorrido;

1.15) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos mais de **10 (dez) dias** de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

1.16) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos da execução fiscal;

1.17) remessa à Central de Conciliação da Subseção, as execuções fiscais indicadas pela parte exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;

1.18) certificação nos autos o não retorno da carta de citação postal/AR, após o transcurso do prazo de **60 (sessenta) dias** da sua expedição e encaminhar o processo para expedição de mandado/carta precatória para citação e penhora, no mesmo endereço do executado;

1.19) encaminhamento do processo para expedição de mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa pelo motivo “recusado”, “não atendido” e “ausente”;

1.20) devolução do mandado à Central de Mandados, quando se verificar a falta de cumprimento de alguma diligência já determinada, conforme certidão explicativa da diligência faltante;

1.21) reexpedição RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;

1.22) ciência do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença;

1.23) em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas “arquivado/sobrestado análise de petição”, após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

Artigo 2º DETERMINAR que os mandados e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu (sua)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.

Artigo 3º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE6 N° 37, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o calendário de substituições nas sessões de julgamento da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o 3º trimestre de 2024.

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,

Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO n.º 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no terceiro trimestre do ano de 2024, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Federais
01/07/2024 a 31/07/2024	Dr. Emerson José do Couto
01/08/2024 a 31/08/2024	Dr. Ciro Brandani Fonseca
01/09/2024 a 30/09/2024	Dr. Bruno Valentim Barbosa

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1235, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 0011016-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, para substituir o servidor EVALDO MARTINS FERREIRA JÚNIOR, R.F. 8667, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **03/06/2024 a 12/06/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR N° 48, DE 10 DE junho DE 2024.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 19/2019, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

I - **ALTERAR** a composição da Comissão Setorial de Desfazimento da Subseção Judiciária de São Vicente;

II - **DESIGNAR** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA**, RF 4955, do JEF;
- **REGINALUCIA DOS SANTOS MOYAMULERO**, RF 1011, da 1ª VARA FEDERAL;
- **NATANIEL ALMEIDA COSTA**, RF 5975, do NUAR; e
- **GISLENE BORGES DE CARVALHO**, RF 2432, do NUAR.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 11/06/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 167, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342, compensa os dias 14/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 87, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, JUIZA FEDERAL DA 10ª VARAFEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art 203, § 4º, do Código de Processo Civil (CPC), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição, e

Considerando a necessidade de padronização e racionalização no processamento dos feitos de quaisquer espécies da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa deste Juízo,

RESOLVE

Art 1º - Substituir a Portaria de nº 42, de 12 de novembro de 2021, pela presente.

Art 2º - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores lotados na vara, precedidos da expressão: “Nos termos da Portaria no. 28/2021 do Juízo da 10ª Vara Federal Previdenciária e artigo 203, parágrafo 4º, do CPC, o ato meramente ordinatório que segue é praticado de ofício para:”

I - Intimar a parte autora da concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para cumprimento do despacho anterior (v.g. recolher custas, juntar PA, CTPS, declaração de pobreza, regularizar representação, retificar valor da causa, especificar pedido);

II - Intimar a parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Intimar a parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);

IV - Intimar a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias;

V - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, da juntada de documentos novos, nos termos do art. 437, parágrafo 1º, do CPC;

VI - Intimar a parte contrária para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 9º e 10º, do Código de Processo Civil;

VII - Intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo do perito do juízo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, parágrafo 1º, do CPC;

VIII - Intimar o(a) perito(a) para prestar os esclarecimentos requeridos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 477, § 2º, do Código de Processo Civil;

IX - Cientificar as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do juízo para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias;

X - Intimar o perito judicial a apresentar, em 05 (cinco) dias, o laudo referente à perícia realizada há mais de 30 (trinta) dias;

XI - Intimar a parte autora a esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento à perícia, conforme noticiado pelo perito judicial, comprovando documentalmente sua justificativa;

XII - Intimar as partes para se manifestarem acerca das respostas às diligências determinadas pelo Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIII - Intimar as partes para se manifestarem acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1o, do CPC;

XV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC; XVI - Intimar a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada das contrarrazões ou decurso do prazo;

XVIII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no caso de remessa necessária e inexistência de recurso de apelação;

XIX - Intimar o INSS do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 331, §3º, do Código de Processo Civil, a fim de requerer o que de direito em 10 (dez) dias;

XX - Intimar a parte contrária para ciência da virtualização do processo e distribuição do cumprimento de sentença conforme disposto na Resolução 142/2017 da Presidência do TRF da 3ª Região, indicando ao juízo, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigilos incontinenti, mediante juntada dos respectivos documentos;

XXI - Intimar a parte autora, ora exequente, para promover a correta instrução dos presentes autos virtuais nos termos do artigo 10 da Res. 142/2017, com a inserção das demais peças dos autos originários em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do presente;

XXII - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, que poderá ser retirada em qualquer agência da Previdência Social, bem como para a remessa dos autos para sentença de extinção da execução no caso da inexistência de outros requerimentos a serem formulados no prazo de 10 (dez) dias;

XXIII - Intimar a parte exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS (executado), bem como para cumprir o disposto no artigo 534 do CPC, em caso de discordância;

XXIV - Intimar a parte exequente a se manifestar sobre a impugnação oferecida pelo INSS (executado), no prazo de 15 (quinze dias);

XXV - Remeter os autos à contadoria do juízo para elaboração dos cálculos de liquidação nos termos do julgado;

XXVI - Intimar as partes para se manifestarem acerca dos cálculos/informações apresentados pela contadoria do juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXVII - Intimar a parte exequente para que informe, em 10 (dez) dias, no que tange à Resolução CJF n. 458, de 04.10.2017:

a) se existem deduções a serem feitas nos termos do artigo 8º, incisos XVI e XVII (remissivos ao artigo 28, §3º, sendo que, em caso positivo, deverá indicar o valor;

b) comprove a regularidade do CPF de todos os requerentes, juntando a folha expedida junto à Receita Federal (site), bem como informação de divergência entre os dados constantes da Receita Federal (CPF) e autuação do feito, requerendo a regularização, se o caso. Fica ciente de que eventual falecimento deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo;

c) beneficiário dos honorários advocatícios (se houver) e juntada do respectivo comprovante de regularidade do CPF, conforme item "b" supra;

XXVIII - Intimar as partes da expedição do(s) requisitório(s) provisório(s), para conferência do seu inteiro teor, inclusive quanto a eventual divergência em face do cadastro do CPF no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, no prazo de 15 (quinze) dias; sendo que, inexistindo discordância, os autos serão encaminhados para transmissão do(s) requisitório(s) definitivo(s);

XXIX - Intimar as partes da transmissão do(s) requisitório(s), para que acompanhem o processamento dos expedientes junto ao sistema de consulta aos requisitórios no sítio do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento;

XXX - Intimar as partes da transmissão do(s) requisitório(s) da parcela incontroversa, bem como para remeter os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer contábil nos termos do Manual de Orientações e Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal;

XXXI - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requisitório(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento do(s) precatório(s) transmitido(s);

XXXII - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de decisão ou trânsito em julgado no agravo de instrumento interposto, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve proceder à consulta de seu andamento;

XXXIII - Intimar a parte exequente acerca da liberação dos ofícios de pagamento, que estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do e.TRF3, bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em 10 (dez) dias.

XXXIV - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de cumprimento da carta precatória expedida por este juízo, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve expedir ofício solicitando informações acerca do seu andamento;

XXXV - Intimar a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS em seu recurso, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, se o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXXVI - Intimar a parte autora para que promova a digitalização dos autos físicos, no prazo de 30 (trinta) dias;

XXXVII – Intimar a parte autora para que especifique as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 15 dias.

Parágrafo 1º: Para o cômputo dos prazos processuais, observar-se-á o disposto nos artigos 180, 183 e 186 do CPC, quando a Lei assim estabelecer.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 146, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJP3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJP3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de compensação nos dias **10, 11, 12 e 14 de junho de 2024**, inserido no e-GP, referente à servidora **FABIA APARECIDA DA SILVA BRITTEZ**, técnica judiciária - Área Administrativa, RF 3697, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de designação para atuar na 7ª Incursão da Justiça Itinerante, no período de **17/06/2024 a 21/06/2024**, objeto da Portaria SUSC 7, de 27/05/2024 (10901776), referente à servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, analista judiciária, RF 7142, Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, analista judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2ª Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) nos dias **10, 11, 12 e 14/06/2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, técnica judiciária, RF 7416, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5), no período de **17/06/2024 a 21/06/2024**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglioni**, Juiz Federal, em 12/06/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 175, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal **ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES**, titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE nº 1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

- a. de 29/06 a 05/07/2024: Danilo Ferreira de Almeida, RF 7500;
- b. de 06/07 a 12/07/2024: Lara Liziane Araujo São Mateus Correia, RF 7560;
- c. de 13/07 a 19/07/2024: Joaquim Rodrigues Alves, RF 7392;
- d. de 20/07 a 26/07/2024: Valquiria Ferreira da Costa, RF 7565;
- e. de 27/07 a 02/08/2024: Micheli Linauer, RF 7554;
- f. de 03/08 a 09/08/2024: Fernando Hiroyuki Hosaka, RF 7569;
- g. de 10/08 a 16/08/2024: Wneni Xavier Ferreira, RF 7499.

Art. 2º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas.

§ 1º Salvo disposição em contrário, não haverá atendimento presencial nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de e-mail ao endereço **coxim-plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone **(67) 99142-5520**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 2º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone **(67) 99142-5520**.

Art. 3º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto, solicitando a troca e justificando a necessidade, para fins de regularização por meio de nova portaria.

Art. 4º O servidor plantonista ficará responsável, também, pelo atendimento no Balcão Virtual, a ser realizado nos dias úteis do seu período de plantão, no horário das 11 às 18 horas.

Art. 5º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Seção de Pessoal de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires**, Juíza Federal, em 12/06/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.